

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 093 Edição - Areia Branca/RN, 05 de JUNHO de 2024.

GABINETE CIVIL/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Agente de Contratação do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica Nº 002/2024**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a implementação da melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana no município de Areia Branca com Pavimentação a Paralelepípedo, Construção de Casas Populares e Reforma da Praça Antônio Florêncio de Queiroz - Praça da Codern**, no dia **20 de junho de 2024 às 09:01 (nove horas e um minuto) - (Horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplabedital@gmail.com), no sítio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Areia Branca/RN, em 05 de junho de 2024.

Antônio Lopes Neto. Agente de Contratação.

Areia Branca/RN, em 05 de junho de 2024

À:

FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.719.967/0001-04

TV AMERICO VESPUCCIO, 829, *****, ALECRIM, NATAL/RN - CEP: 59.037-050

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório: 5.099/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico - 04/2024** sob **Registro Despesa: 22/2024**, que teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou **Registro Despesa: 22/2024** através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea "a" Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *"Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN"*.

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail compraspmab@gmail.com, encaminhou **Ordens C/S: 506.017/24 - 506.018/24 e 506.019/2024**, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso, não tendo vossa empresa entregue a mercadoria ao qual corresponde ao solicitado em Ordem acima citada.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 093 Edição - Areia Branca/RN, 05 de JUNHO de 2024.

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada. Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.719.967/0001-04**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes do **Registro Despesa: 22/2024**. Fica em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das **Ordens C/S: 506.017/24 – 506.018/24 e 506.019/2024**, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos nas Ordens de Compras, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos